



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

LEIS

LEI Nº 1.863 DE 1º DE JULHO DE 2021.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR”

AUTORIA DO VEREADOR SAULO ANDERSON RODRIGUES

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município o Dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, juntamente com o Dia Nacional do Conselheiro Tutelar.

Art. 2º O Dia Municipal do Conselheiro Tutelar tem por objetivo ressaltar e valorizar essa profissão com grande relevância e que encontra-se albergada pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de julho de 2021.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 1.864 DE 1º DE JULHO DE 2021.

“VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE CAJAMAR, DE PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006 – LEI MARIA DA PENHA”

AUTORIA DOS VEREADORES SAULO ANDERSON RODRIGUES MANOEL PEREIRA FILHO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado e estende-se até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de julho de 2021.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 1.865 DE 1º DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação da Rua sem Identificação, passando a ser denominada como Rua ADALIA MANOEL NASCIMENTO, localizada no Bairro São Benedito, no Km 43 da Rodovia Anhanguera, em Cajamar/SP”

AUTORIA DO VEREADOR MANOEL PEREIRA FILHO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica denominada como Rua Adalia Manoel Nascimento a Rua sem Identificação localizada no Bairro São Benedito, no Km 43 da Rodovia Anhanguera, em Cajamar/SP.

Parágrafo único: A biografia da homenageada fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a execução e instalação da placa nominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de julho de 2021.
DANILO BARBOSA MACHADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Página | 2

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo

ANEXO

BIOGRAFIA

Adália Manoel Nascimento, portadora do CPF 829.127.778-87, portadora do RG 13.604.866-3 SSP/SP, nascida em Cajamar – SP onde residiu na rua Dorva Banharo Salgueiro nº 56 localizada no Centro de Cajamar residindo desde que nasceu até sua despedida, com a seguinte filiação Pai Paulo Manoel, mãe Maria Martho Caraschia, seu pai contribuiu com muito trabalho e esforço na antiga linha férrea de Cajamar um fato histórico para a cidade e de enorme orgulho para todos cidadãos de Cajamar onde fez parte do início da cidade.

Casada com Antônio do Nascimento sendo sua profissão carpinteiro, criaram seus oito filhos com muita luta e honestidade buscando o conforto na simplicidade de vida, sendo quatro mulheres com os seguintes nomes Maria Manoel, Rute Manoel, Maeli Manoel, Mara Manoel e quatro homens Josué Manoel, Eliezer Manoel, Paulo Sergio Manoel e Moisés Manoel, com muito esforço e espírito de guerreira que Adália buscava se superar todos os dias para uma vida de realizações e alegrias para seu casamento e seus filhos, uma mulher de muita fé onde jamais era desanimada pelo medo ou por incertezas atravessando obstáculos com sua grandiosa Fé buscava a Deus a todo momento, temente a Deus através da religião evangélica.

Adália tinha um modo de vida mais privativo e retraído, não era muito de liberdade sempre foi caseira e cuidadosa com sua família e sua casa, aliás uma das melhores dona de casa com sua preocupação de deixar tudo organizado, e apesar de ser mais caseira nunca deixava escondida sua alegria, um ser

humano alegre e feliz com a vida e preocupação com o próximo.

Simplesmente uma pessoa batalhadora, alegre e de extrema Fé assim foi Adália em vida, deixando lições importantes principalmente a melhor de todas a sua extrema fé que se demonstrava na alegria de viver.

DECRETO

DECRETO Nº 6.512 DE 1º DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a manutenção da intervenção no serviço de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPA 24 horas - Vereador Luiz dos Santos Farias – Cajamar, nos termos do Decreto nº 6.473, de 27 de abril de 2021, e dá outras providências”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a intervenção nos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPA 24 horas - Vereador Luiz dos Santos Farias - Cajamar, decorrentes do Contrato de Gestão nº 058/2020 firmado entre a Municipalidade e a Organização Social - Associação Metropolitana de Gestão – AMG, por meio do Decreto nº 6.473, de 27 de abril e 2021 e sua manutenção nos termos do Decreto nº 6.494 de 31 de maio de 2021;

Considerando os procedimentos adotados por meio do Processo Administrativo nº 6.980/2021, inclusive com a instituição de Comissão Especial de Seleção, por meio da Portaria nº 739 de 22 de junho de 2021, a fim de acompanhar os trabalhos referentes à nova contratação de empresa que realizará a operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde na UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Jordanésia; e

Considerando as justificativas apresentadas pelo interventor nos autos

do Processo Administrativo nº 5.025/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a INTERVENÇÃO, nos termos do Decreto nº 6.473, de 27 de abril e 2021, dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPA 24 horas - Vereador Luiz dos Santos Farias - Cajamar, decorrentes do Contrato de Gestão nº 058/2020 firmado entre a Municipalidade e a Organização Social - Associação Metropolitana de Gestão – AMG, até a conclusão da contratação de nova empresa, nos termos do Processo Administrativo nº 6.980/2021.

Art. 2º Ficam ratificadas todas as ações praticadas pelo interventor e sua equipe de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de julho de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 793, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, senhora MARIA DAS DORES DA SILVA - R.E. nº 10.887, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 15.759.194-3, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/10/2021 a 30/10/2021;

II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022; e

III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Página | 3

PORTARIA Nº 794, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, senhora ANGELA GONÇALVES RODRIGUES - R.E. nº 12.668, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13.020.009-8, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/10/2021 a 30/10/2021;
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/10/2022 a 30/10/2022; e
- III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/10/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 795, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Fica concedida, ao servidor público, senhor EMERSON SEVERO DAS NEVES - R.E. nº 11.594, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 35.258.037-9, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/05/2022 a 30/05/2022;
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/10/2023 a 13/10/2023; e
- III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/11/2024 a 14/12/2024.

PORTARIA Nº 796, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Fica concedida, ao servidor público, senhor ANTONIO EDUARDO ISSA RODRIGUES - R.E. nº 10.865, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.137.230, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022;
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023; e
- III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024.

PORTARIA Nº 797, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Fica concedida, ao servidor público, senhor RONIVALDO APARECIDO MAGELLA - R.E. nº 11.617, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 21.750.576-4, ocupante do cargo efetivo

de GUARDA MUNICIPAL, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022;
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/01/2023 a 30/01/2023; e
- III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/12/2024 a 30/12/2024.

PORTARIA Nº 798, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Fica concedida, ao servidor público, senhor CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS - R.E. nº 11.552, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.181.157-8, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021;
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022; e
- III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/11/2022 a 30/11/2022.

PORTARIA Nº 799, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, senhora EDNALVA MARIA DE SOUSA ESKENAZI - R.E. nº 11.223, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.842.709-7, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 20/12/2021 a 18/01/2022;
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 19/12/2022 a 17/01/2023; e
- III – 30 (trinta) dias, contados a partir de 18/12/2023 a 16/01/2024.

PORTARIA Nº 800, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Fica concedida, ao servidor público, servidor ANDRÉ LUIS LOURENÇO - R.E. nº 11.632, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.152.025-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 07 de março de 2022 e término em 05 de abril de 2022, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 801, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Fica concedida, a servidora pública, senhora ANA PAULA MONTEIRO DE LÉO - R.E. nº 11.584, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.449-8, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, licença prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme discriminado abaixo:

- I – 30 (trinta) dias, contados a partir de 16/03/2022 a 14/04/2022; e
- II – 30 (trinta) dias, contados a partir de 08/03/2023 a 06/04/2023.

PORTARIA Nº 802, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Fica concedida, ao servidor público, servidor ROSANGELA ANTONIUCCI FONSECA - R.E. nº 7.077, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.932.447-4, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 19 de setembro de 2022 e término em 17 de dezembro de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 803, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Fica autorizada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor público VINICIUS DIAS CAMPOS - R.E. nº 14.317, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.302.905-X, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, POSTURAS E URBANISMO, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Página | 4

Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 02 de julho de 2021 com término em 01 de julho de 2024, devendo ao final da concessão o servidor apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

PORTARIA Nº 804, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Fica exonerado, o senhor RAFAEL PETROZZIELLO – RE 10.804, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.941.181-6, do cargo comissionado de GESTOR DE DEPARTAMENTO DE

CONSULTORIA JURÍDICA E APOIO A LICITAÇÕES, da Secretaria Municipal de Justiça.

PORTARIA Nº 805 DE 1º DE JULHO DE 2021.

Fica nomeado, o senhor RAFAEL PETROZZIELLO – RE 10.804, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.941.181-6, ocupante, desde 03/10/2006 do cargo efetivo de Agente Administrativo, para o cargo comissionado de OFICIAL EXECUTIVO DO PREFEITO, Referência VI, lotado na Secretaria Municipal de Governo, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no

Anexo III, da Lei Complementar nº 184 de 18 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 806, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Fica vago uma vaga do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, nos termos do artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005 e alterações, em virtude do falecimento do servidor público JOÃO DE OLIVEIRA NERES – RE 13.628, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.968.424, ocorrido em 28 de junho de 2021, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2021.

ATOS ADMINISTRATIVOS

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

Edital de convocação nº 01/2021 “Convoca Sessão Extraordinária”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente as contidas no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

R E S O L V E

Convocar os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 02 de julho de 2021 (sexta-feira), às 12:00 (doze horas), com a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2021

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

PROJETO DE LEI Nº 71/2021 COM MENSAGEM MODIFICATIVA DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O

ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Câmara Municipal de Cajamar, 01 de julho de 2021.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município
VENILTON ASSIS DOS SANTOS
Analista Legislativo



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar - SP Tel: (11) 4446-7827